



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 076/2020-PL

Anápolis, 02 de julho de 2020.

A Sua Excelência
Vereador **LEANDRO RIBEIRO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminhamos, pelo presente, o **Projeto de Lei Complementar nº 14/2020**, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 349, de 07 de julho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Anápolis.

J U S T I F I C A T I V A S:

Nobres pares, venho por meio deste solicitar a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar que propõe a alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 349 de 07 de julho de 2016, que dispõe sobre o plano diretor participativo do município de Anápolis.

De início, informo que a alteração pleiteada será no artigo 270 da LC nº 349/2016, que versa sobre a estrutura do Núcleo de Projetos Urbanos, Arquitetura e Urbanismo – NPUAE.

Neste ponto, ao curso do efetivo funcionamento do NPUAE fora constatado que o mesmo necessita de adequações em sua estrutura, a fim de permitir a participação das assessorias técnicas com especialidades diversas e necessárias para execução dos trabalhos competentes no respectivo núcleo.

Desta forma, o NPUAE poderá ser composto por profissionais especializados em diversas áreas, não apenas as áreas de arquitetura, engenharia, design gráfico ou topográfico, mas também, por outras que são necessárias ao cumprimento das delegações específicas ao núcleo.

Certos da aprovação da matéria, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, reiteramos nossos votos de estima e consideração. Atenciosamente,

Atenciosamente,

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Carlos Alberto Fonseca
Procurador – Geral do Município



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 14 DE 02 DE JULHO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 07 DE JULHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera-se a redação do inciso II do artigo 270, da Lei Complementar Nº 349, de 07 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

II – 10 (dez) assessores técnicos especiais;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 02 de julho 2020.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Carlos Alberto Fonseca
Procurador – Geral do Município